



**Prefeitura Municipal de Monte Siao**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado nº006/2022 para formação de cadastro reserva visando a contratação temporária de: Nutricionista II da Diretoria Municipal de Educação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação temporária de profissional, por necessidade de excepcional interesse público para atender ao cargo de **NUTRICIONISTA II** no campo de educação junto as escolas que integram o sistema Municipal de ensino, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através do Decreto nº8.795 de 31 de maio de 2022.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** Esse Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente Diretoria Municipal de Educação e Esportes e no site do Município - [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br).



**Prefeitura Municipal de Monte Siao**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, também, serão publicados exclusivamente em meio eletrônico do Município - [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br).

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise em PROVA DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, conforme critérios definidos neste Edital

**1.6** Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

**1.7** Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.

**1.8** A carga horária semanal será cumprida de acordo com a necessidade e determinação da Diretoria Municipal de Educação e Esportes, em quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, observando-se o turno de trabalho indicado por este artigo.

**1.9** Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

**2.0** Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

**2.1** Auxílio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica in natura;

**2.2** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

**2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA**

**2.1** A função temporária que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das atribuições junto a quaisquer escolas que integram o sistema municipal de ensino, previstas para os respectivos cargos efetivos de Nutricionista II da Lei Complementar Municipal nº112, de 31/09/2009.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**2.1.1 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA.**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>NUTRICIONISTA II</b>	<p>Certificado de conclusão do ensino superior em Nutrição;</p> <p>Certidão negativa de processo junto ao CFN- Conselho Federal de Nutricionistas;</p> <p>Certidão negativa de processo e débitos junto ao CRN- Conselho Regional de Nutrição;</p> <p>Cortesia e trato no relacionamento com seus superiores e com cidadão na área do Município;</p> <p>Capacidade física e mental.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atribuições inerentes a qualificação profissional;</li><li>- Planejar e elaborar cardápios da alimentação para as escolas e creches municipais;</li><li>- Planejar e prever a compra de produtos de limpeza, higiene pessoal e farmacêutico para as creches municipais;</li><li>- Planejar a implantação dos serviços de alimentação de novas escolas e creches municipais;</li><li>- Administrar o controle do envio e distribuição dos Gêneros Alimentícios para as escolas e creches municipais;</li><li>- Exercer vigilância sobre a condimentação e cocção dos Alimentos;</li><li>- Planejar e ministrar cursos de educação alimentar e palestras sobre alimentação e higiene com vistas à reciclagem e aperfeiçoamento do pessoal da rede oficial de ensino municipal;</li><li>- Orientar e capacitar as merendeiras, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar municipal, observadas as normas sanitárias vigentes;</li><li>- Orientar o preparo das refeições, quentes ou frias, inclusive preparando e balanceando as dietas as serem ministradas;</li><li>- Verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e as especificações das refeições a preparar;</li><li>- Promover avaliação nutricional e de consumo alimentar dos alunos, para posterior intervenção coletiva de maneira a promover a saúde;</li><li>- Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;</li><li>- Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando alunos, pais, professores, funcionários e diretoria;</li><li>- Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação dos alunos e da família;</li><li>- Integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar com participação plena na atenção prestada à clientela;</li><li>- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;</li><li>- Assistir tecnicamente o Diretor Municipal de Educação e Esportes e os responsáveis pelos programas de alimentação do escolar, acompanhando e participando do processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação;</li><li>- Atuar no programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ou outro da mesma natureza no âmbito da educação;</li><li>- Trabalhar dentro das diretrizes estabelecidas pelo CONSEA - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.</li></ul>



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**2.1.2 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho**

<b>REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
<b>Nutricionista II</b>	<b>R\$ 3.241,41</b>

**2.1.3 – VAGAS 02 (duas) Nutricionista II**

**3. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Ficam reservadas **5% (cinco por cento)** do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

**3.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

**3.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.4** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**3.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.



**Prefeitura Municipal de Monte Siao**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**3.6** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.6.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**3.7** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

#### **4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão recebidas, **exclusivamente na Diretoria Municipal de Educação e Esportes**, localizada a Rua: Minas Gerais,417 – centro – Monte Siao/MG por intermédio da Servidora Pública **ANGELA MARIA DE SOUZA**, no período compreendido entre **dia 08 a 15 de junho de 2022**, no **Horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00** através da entrega de ficha de inscrição devidamente assinada e do envelope contendo os documentos que a instruem, conforme segue:

**4.1.1** - Ficha de inscrição devidamente preenchida e com cópia de toda documentação descrita, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital; (ANEXO I)

**4.1.2** - Cópias dos títulos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição. As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência ou autenticadas em tabelionato, e, após conferência os documentos serão colocados em envelope, sendo esse lacrado na presença do candidato que assinará juntamente com o servidor no laço do envelope;

**4.1.3** - Cópia de documento de identidade civil ou equivalente;

**4.2** - Não serão aceitas inscrições fora de prazo e das condições previstas nesta cláusula, bem como nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

**4.3** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.4** - As inscrições serão gratuitas.

**4.5** - **A não apresentação de cópias dos documentos descritos na ficha de inscrição implicará a atribuição de pontuação zero** ao título não comprovado.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**5.1** A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa** Análise da documentação para comprovação das informações declaradas na Ficha na Inscrição, a falta de um documento acarretará a eliminação do candidato.

**b) 2ª Etapa** Análise e avaliação das cópias dos títulos apresentados:

**b.1) de Experiência/Exercício Profissional** consiste na Contagem de Tempo de serviço público ou privado no exercício da função, podendo ser comprovado:

**I- Órgão Público:** documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde, ou ainda, Gerente do Departamento de Pessoal, Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

**II- Empresa Privada:** fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho.

1- No caso de Contrato de Trabalho em vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou a continuidade do contrato;

2- Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa;

**b.2) de Qualificação Profissional** que consiste nos títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, os quais somente serão aceitos para pontuação mediante apresentação dos certificados.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**b.3)** de Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 100 horas, os quais somente serão aceitos para pontuação mediante apresentação dos certificados.

**5.2** A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>			<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	
Titulação de Qualificação Profissional	20	15	10	40
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 100 horas.	6 ( máximo de 5 títulos)			30
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função a cada ano (365 dias) de atuação comprovada na Função de Nutricionista II.	6 (máximo de 5 anos)			30
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

**5.2.1** - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido para cada área.

**5.3** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtidas na 2ª (segunda) etapa.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**5.4** Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

1. Ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme com o art.27 da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2. Obter maior nota na prova de títulos de Qualificação Profissional;
3. Obter maior nota na prova de títulos de Experiência/Exercício Profissional;
4. Ter maior idade até o último dia de inscrição neste processo seletivo; e,
5. Ter exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme art.440 do Código de Processo Penal.

**5.5** - A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## **6. DO RECURSO**

**6.1** A interposição de recurso deverá ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião, situada a Rua Maurício Zucato, 111, centro no horário de 9h00 as 16h00, por meio de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no ANEXO VIII, deste edital, a contar da publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/analise e/ou alteração, das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**6.3** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão, estes serão retificados em tempo.

**6.4** Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Executivo Municipal, serão convocados os candidatos, para, **no prazo de 72 horas**, não prorrogável, comprovar e apresentar cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal dos documentos constantes do ANEXO II deste edital.

**8.2** Apresentar declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) ou declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município. ANEXO VI.

**8.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**8.4** Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.

**8.5** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Decreto Municipal disponibilizado no site [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), bem como por telefone, whatsapp, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.6** Não comparecendo o candidato convocado no prazo determinado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no item 8.1, o mesmo será ELIMINADO, devendo ser convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado.

**8.7** Caso o candidato contratado não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato celebrado, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**8.8** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de, 08/06/2022 com validade até 31/12/2022.

**9.2** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.3** - Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

**9.4** - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.5** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**9.6** - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na

hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

Monte Sião, 31 de maio de 2022.

Michele Basaglia

Diretora Municipal de Educação e Esportes

José Pocai Júnior

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NUTRICIONISTA II**

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefones: ( )	( )	
E-mail:		
Sexo:	Data de nascimento: / /	
Nacionalidade:		
CPF:	RG:	Data Expedição: / /
<p style="text-align: center;">Assinale com X os documentos contidos no envelope:</p> <p>( ) Comprovante de Curso superior completo com Habilitação na área e Registro no órgão competente</p> <p>( ) Carteira de Identidade</p> <p>( ) CPF</p> <p>( ) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino</p> <p>( ) Cópia do Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 (cem) horas - máximo: 06 (seis) certificados</p> <p>( ) Cópia de Registro em Carteira na função e/ou Contagem de Tempo de Serviço que comprovem a experiência profissional mencionada no currículo</p>		

Monte Sião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

**DO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
006/2022**

<b>ITEM</b>	<b>QUAT. DE CÓPIAS</b>	<b>NOME DO DOCUMENTO</b>
<b>1</b>	01	Carteira de Trabalho e Previdência Social (original)
<b>2</b>	02	Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
<b>3</b>	01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I CF/88)
<b>4</b>	01	Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento
<b>5</b>	01	Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
<b>6</b>	01	Fotocópia da certidão de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (se for o caso)
<b>7</b>	02	Fotocópia do CPF dos filhos menores de 14 anos para fins do E-Social
<b>8</b>	01	Atestado de frequência escolar atualizado dos filhos de 6 a 14 anos
<b>9</b>	01	Fotocópia do cartão do PIS/PASEP (obs. O servidor que não for cadastrado, deverá emitir declaração a próprio punho de que não possui cadastro e, o mesmo será realizado na Coordenação de Recursos Humanos. (ANEXO III)
<b>10</b>	01	Certidão Negativa de Quitação junto à Justiça Eleitoral
<b>11</b>	01	Fotocópia do título de eleitor
<b>12</b>	01	Certidão Negativa fornecida pelo cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de <b>ações cíveis e criminais</b> (com transito em julgado)



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

<b>13</b>	01	Atestado de Saúde Física – Exame Admissional emitido por medico do trabalho (art. 17 e paragrafo único da Lei Municipal nº1.138/91)
<b>14</b>	01	Foto 3x4, colorida
<b>15</b>	01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo – se comprovante de quitação de anuidade.
<b>16</b>	01	Fotocópia do Comprovante do Nível de Escolaridade exigido para o cargo.
<b>17</b>	02	Fotocópia do comprovante de residência atualizado (mês atual ou imediatamente anterior)
<b>18</b>	01	Declaração de acúmulo ou não de cargo público (§ 5º do art. 16 da Lei 1.138 de 17/12/91). (ANEXO IV)
<b>19</b>	01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram o edital do processo seletivo simplificado nº001/2020. (ANEXO V)
<b>20</b>	01	Declaração de Bens e Valores atualizados que constituem seu patrimônio (§ 5º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.138/1991). (ANEXO VI)
<b>21</b>	01	Fotocópia do certificado de reservista (nos casos de candidato do sexo masculino)
<b>22</b>	01	Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda. (ANEXO VII)



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**  
(que possui inscrição de PIS/PASEP)

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, no cargo de **Nutricionista II**, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Monte Sião, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato



**Prefeitura *Municipal de Monte Sião***  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
(de acúmulo ou não de cargo público)



**Prefeitura *Municipal de Monte Sião***  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(de que não infringiu as leis que fundamentaram o edital do processo seletivo simplificado)





**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

**A N E X O VII**

***DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES***

***IMPOSTO DE RENDA NA FONTE***

<b>Nome:</b>	<b>RG:</b>
<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Estado Civil:</b>	<b>Nascimento:</b>

**Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda:**

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos; (**anexar aos documentos cópia da comprovação de frequência em faculdade ou curso técnico reconhecido pelo MEC**)
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), **sem arrimo dos pais**, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), **sem arrimo dos pais**, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte **crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial**;
- 7- **Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.**

**ATENÇÃO:**

Filho de pais separados:

- I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
- II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2019 quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

(Lei nº 9.250, de 1995, art 35; RIR/1999, art.77, § 1º; IN SRF nº 15, de 2001, art. 38)



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930**

**DADOS DO(S) DEPENDENTE(S)**

<b>NOME</b>	<b>GRAU DE PARENTESCO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

---

**Nome do Servidor**  
**Assinatura do Servidor**

**Lei nº 9.250 - Site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Monte Sião**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Endereço: Rua Minas Gerais, 417 – centro/ telefones: 35 3465-6136/4930

**A N E X O VIII**

**CRONOGRAMA DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2022**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>08/06/2022 a 15/06/2022</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO PELA COMISSÃO</b>	<b>20/06/2022</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>21/06/2022</b>
<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	<b>23/06/2022</b>
<b>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>24/06/2022</b>